



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 015/2017.**

Dispõe sobre autorização para realização de Processos de Dispensa de Licitação à manutenção e funcionalidade dos serviços públicos essenciais da administração municipal de Bragança, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – estado do Pará**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos II, VI, IX, XIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade da manutenção e consecução dos serviços públicos municipais essenciais;

**CONSIDERANDO**, o que prescreve o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é responsabilidade do Chefe do Poder Executivo observar e fazer cumprir os procedimentos administrativos relativos à execução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Bragança – Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO**, finalmente o princípio da auto-tutela, cuja finalidade é controlar os atos da administração pública quanto à juridicidade e adequação ao interesse público, a legalidade, legitimidade e a licitude que está vinculada.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica a Administração Pública Municipal de Bragança, direta e indireta, autorizada a promover a realização de dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo Único** – As dispensas de licitações de que trata o Artigo anterior, serão feitas pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir de 02 de janeiro a 02 de abril de 2017, considerando a imperiosa necessidade de manter a regular funcionalidade dos serviços da administração pública municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes das dispensas de licitação, constantes deste Decreto, face sua característica emergencial correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do município, dentro da respectiva classificação orçamentária pertinente, contemplado no Orçamento Geral do Município de Bragança.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA,**  
**estado do Pará,** em 02 de janeiro de 2017.

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.